CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

Numeração no Compras.gov.br: 930622 - 9/2026

CONTRATANTE

Câmara de Vereadores de Joinville (UASG: 930622).

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ESTIMADO DE BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 8.417,75 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2026, a partir das 8h (horário de Brasília).

Data de encerramento de recebimento de propostas: até às 8h (horário de Brasília) do dia 16/11/2026.

Registra-se que às 08h do dia 16/11/2026 o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances e o envio de lances será encerrado automaticamente pelo sistema na mesma data, às 14h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

PARTICIPAÇÃO OU ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

O presente Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site https://camara.joinville.br/licitacoes/ e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público que realizará contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, **pelo critério de julgamento menor preço por item,** com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados em fornecer o objeto a seguir especificado.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ESTIMADO DE BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

1.2. O Termo de Referência (Anexo I) apresenta, dentre outras informações, o detalhamento do objeto e seu modelo de execução.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT e CATSER) do Compras.gov.br, e as constantes deste edital, **prevalecerão as constantes do edital**.

2. LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES.

2.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, no período de 11/11/26, a partir das 8h, até o dia 16/11/26, às 8h.

2.2. Às 8h do dia 16/11/26, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances. O envio de lances será encerrado automaticamente pelo sistema na mesma data, às 14h.

2.3. O procedimento será realizado, em todas as suas fases, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br, UASG 930622.

2.4. O procedimento será conduzido por pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 377/2025, de 25/07/2025.

2.5. Considerando o horário de expediente da Câmara de Vereadores de Joinville, o procedimento ocorrerá no intervalo compreendido entre 8h e 14h, ressalvadas as deliberações do pregoeiro em sentido diverso, quando devidamente justificadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

3.1. Poderão participar deste certame empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme disposto em seus atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas neste aviso e anexos.

3.2. O agente de contratação verificará a existência de eventual descumprimento das condições de participação no que tange à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta do Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las ao respectivo processo.

3.2.1. As consultas e emissão de certidões mencionadas no item anterior poderão ser realizadas através do Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União, disponível em https://certidoes.cgu.gov.br/.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados, nas formas e limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. A obtenção dos benefícios a que se referem o item acima fica limitada ao estabelecido pelas demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não poderão participar do certame os interessados que se enquadrem nas situações a seguir:

a) aqueles que não atendam às condições deste aviso e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo do certame, impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara de Vereadores de Joinville ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação do objeto ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

i) ainda, não poderá participar, direta ou indiretamente, do certame ou da execução do contrato agente público da Câmara de Vereadores de Joinville, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata a alínea "d" do item **3.5** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da participante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do item **3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do processo de contratação do objeto ou de gestão do contrato, mediante contratação específica para este fim, e desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nas alíneas "b" e "c" do item **3.5** não impede a participação no certame ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata a alínea "i" do item **3.5** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Eventuais custos de elaboração das propostas serão de responsabilidade exclusiva da proponente, não cabendo qualquer direito de ressarcimento, em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do certame.

3.12. A participação no certame implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste aviso, seus anexos e legislação aplicável.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

3.13. É permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, DA PROPOSTA E SEU CADASTRAMENTO.

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O proponente deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas aquela relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 e à participação como Cooperativa.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.3. Os interessados deverão cadastrar uma só proposta, observando as datas e horários estabelecidos neste aviso, com preço, descrição do objeto ofertado e marca/modelo do produto, quando for o caso.

4.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A proposta deve compreender, em seu valor total, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nas datas abrangidas pelo período do certame, além de eventuais custos comerciais incidentes, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em total conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente compromisso em relação à perfeita execução contratual.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

4.10. É vedada a apresentação de proposta para quantidade de itens inferior à demandada.

4.11. A operacionalização do cadastramento de propostas e lances seguirá obrigatoriamente as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

4.12. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este aviso.

4.13. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5. FASE DE LANCES.

5.1. A partir da data e horário estabelecidos no item 2.2 deste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, até o horário de finalização também previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.4. Para formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. O julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por item**, devendo ser observados os preços máximos unitários de aceitabilidade para contratação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste aviso.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado mantiver a proposta com valor acima do máximo estabelecido pela Administração.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.5. As propostas terão validade, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia após a data limite para recebimento das propostas.

6.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

6.5.2. Efetuada a contratação, os preços propostos permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data do orçamento estimado para o certame. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados conforme disposto na minuta do contrato.

6.6. Ainda que apresente o menor preço, será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

6.6.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.2. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.6.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência – Anexo I, especificamente no item **11**.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3.1. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

7.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7. O fornecedor/prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO.

8.1. No caso de o procedimento restar fracassado, com todos os fornecedores participantes tendo suas propostas desclassificadas ou sendo declarados inabilitados, a Administração poderá:

a) realizar nova publicação do Aviso de Dispensa de Licitação com nova das datas para apresentação de propostas;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências das alíneas “a” e “b” do item anterior poderão ser utilizadas se não houver apresentação de proposta por fornecedores interessados (procedimento deserto).

9. IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até o último dia previsto para o envio de propostas constantes no item 2.1 deste documento.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

9.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados para a Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville pelo e-mail pregao@cvj.sc.gov.br.

9.3. Os documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo *.pdf ou *.xps.

9.4. A Câmara de Vereadores de Joinville não se responsabiliza pelo recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por aqueles recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.

9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

9.8 Se acolhida a impugnação poderá implicar em nova publicação se necessário.

9.9. Das decisões exaradas pela Administração caberá o pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, com fundamento no art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Sistema de Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021 e as dispostas no presente edital e seus anexos.

10.2. Nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará à Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.

10.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizado por meio de contrato ou instrumento substituto.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

10.6.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.7. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.8. O(s) contrato(s) decorrentes da(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e o presente edital.

10.9. O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados ocorrerão nas hipóteses previstas na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

10.10. A alteração ou atualização dos preços registrados, bem como a sua negociação, ocorrerão conforme previsto na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

10.11. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

a) Das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observada a classificação na licitação; e

b) Das licitantes que mantiverem a sua proposta original (valor do último lance ofertado, se for o caso).

10.11.1. Para fins de ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11.2. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro de preço, nas hipóteses previstas na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

10.11.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara de Vereadores de Joinville, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

10.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.12.1. O detalhamento do prazo de validade da ata de registro de preços e a possibilidade de prorrogação estão previstos na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste edital.

10.12.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho).

11.3. a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. Em até 01 (um) dia útil antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o vencedor deverá informar o nome do seu representante legal, bem como os seus dados de contato, que incluirão o telefone fixo, WhatsApp e e-mail.

11.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço/fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Legislativo nº 99/2024, sem prejuízo do constante no Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, nas demais disposições legais aplicáveis ao caso e no edital, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, considerando-se, ainda, as seguintes situações:

a) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

c) Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Deixar de atender a convocações do agente de contratação ou da comissão de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

e) Deixar de apresentar ou apresentar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório a(s) amostra(s) solicitada(s); ou;

f) Desistir de lance realizado na fase de competição.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. *C*omportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, consistente com a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

a) Fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) Ação em conluio ou em desconformidade com a lei;

c) Indução deliberada a erro no julgamento;

d) Prestação falsa de informações;

e) Apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original;

f) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Garantida a prévia defesa à licitante e/ou adjudicatária, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no Decreto Legislativo nº 99/2024 sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou da parcela inadimplida, conforme o caso, na forma dos artigos 50 e 51 do Decreto Legislativo nº 99/2024.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com no âmbito do Município de Joinville/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5 a 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará § 2º do art. 7º do Decreto Legislativo nº 99/2024.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido conforme disposto pelo art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville e tramitará nos termos estabelecidos nos artigos 45, 46 e 47 do Decreto Legislativo nº 99/2024.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara de Vereadores de Joinville.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em todas as fases do certame, poderão ser realizadas diligências para:

a) aferir a exequibilidade da proposta;
b) aferir condições de habilitação decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
c) confirmar, complementar ou esclarecer informações acerca de documentos já apresentados pelas empresas participantes;
d) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data limite para recebimento das propostas;
e) permitir a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela empresa participante ou
f) corrigir e/ou sanear de vícios sanáveis.

13.4. Em qualquer fase do certame, havendo problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta, de documentos, de informações complementares ou de solicitações pelo sistema, as comunicações e encaminhamentos deverão ser realizadas pelo e-mail **pregao@cvj.sc.gov.br**, devendo o agente de contratação, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

13.5. Ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico, os fornecedores/prestadores de serviços assumem todos os custos de sua preparação e apresentação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.6. Em todos os documentos que necessitem de assinatura, deverão ser utilizadas assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil ou produzidas via o portal GOV.BR, que podem ter sua conformidade verificada por meio do "Validar – Serviço de validação de assinaturas eletrônicas" do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/), permitindo a comprovação da autoria e da integridade dos documentos apresentados.

13.7. Por tratar-se de processo público, ficam os participantes cientes de que os autos do processo serão disponibilizados, em sua íntegra, no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Joinville e nos demais endereços ou sistemas eletrônicos legalmente determinados.

13.8. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

13.9. Em caso de divergência entre as disposições do presente aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as contidas no aviso.

13.10. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços;
- ANEXO IV – Minuta do Cadastro de Reserva;
- ANEXO V – Minuta do Anexo à Nota de Empenho;
- ANEXO VI – Minuta de contrato.

Obs.: O Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar – será disponibilizado, juntamente com o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), bem como no Portal do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)e no site da Câmara de Vereadores de Joinville (https://camara.joinville.br/licitacoes/).

13.11. Dúvidas poderão ser sanadas junto aos pregoeiros, por intermédio do e-mail pregao@cvj.sc.gov.br.

Joinville, na data da assinatura eletrônica.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026 - SRP

Numeração no Compras.gov.br: 930622 – 9/2026

1. OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ESTIMADO DE BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa para fornecimento de flores (coroas fúnebres e buquês) para a Câmara de Vereadores de Joinville para eventuais necessidades de homenagens póstumas a autoridades e pessoas ilustres do Município e buquês de flores a serem entregues às mulheres agraciadas com a medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense Justina Rosa Fachini.

A Medalha de mérito está prevista na Resolução nº 88, de 18 de novembro de 2021 e visando cumprir a norma vigente, a realização da sessão solene faz-se necessária. As flores são uma forma gentil e cortês de homenagem que traz mais alegria e destaque às homenageadas.

A Outorga da Medalha Justina Fachini é normatizada pela Resolução nº 88/2021, prevê que sejam agraciadas uma mulher por bancada partidária. Conforme informação recebida da Diretoria de Assuntos Legislativos hoje a Câmara conta com 8 bancadas partidárias listadas abaixo.

A Outorga da Medalha Justina Fachini é normatizada pela Resolução nº 88/2021, que prevê que sejam agraciadas uma mulher por bancada partidária. Conforme informação recebida da Diretoria de Assuntos Legislativos no momento a Câmara conta com 8 bancadas partidárias conforme segue: 3 vereadores (PL), 4 vereadores (NOVO), 3 vereadores (PSD), 3 vereadores (MDB), 2 Vereadores (UNIÃO BRASIL), 2 Vereadores (REPUBLICANOS), 1 Vereador (PODEMOS), e 1 Vereador (PT).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

Eventualmente pode acontecer de os agentes políticos reverem suas filiações partidárias e assim acrescentamos no pedido dois buquês, a fim de evitar situações constrangedoras em que possa faltar flores para alguma homenageada.

Já as coroas fúnebres, referem-se à demonstração de respeito e estima às personalidades ou autoridades que ao longo do ano possam vir a falecer e, por meio do envio de uma coroa de flores ao funeral, a CVJ homenageia e demonstra seu pesar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO(S) SERVIÇO(S), INCLUINDO QUANTITATIVOS OU PERIODICIDADES, E CATSER[1].

Item	Resumo do serviço	Qtde	CATSER
01	**BUQUÊ DE FLORES,** composto por flores nobres (ex: rosas, gérberas, lírios, girassóis) medindo aproximadamente 40x55x40 cm.	10 unidades	610262
02	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO**, tamanho médio, 120 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem.	5 unidades	605166
03	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO,** tamanho grande, 150 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem.	5 unidades	605166

Observação: havendo divergências entre as especificações do objeto descritas no catálogo de serviços (CATSER) e as constantes neste Termo de Referência (TR), **prevalecerão as especificações deste TR**.

4. RESPONSABILIDADE(S) DA CONTRATADA.

[1] Informação necessária para a implantação dos pregões na forma eletrônica. O catálogo de códigos de materiais e serviços está disponível para pesquisa no sistema Compras.gov.br, em https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

4.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do objeto.

b) A CONTRATADA deverá possuir e apresentar, sempre que solicitado, todas as licenças e alvarás (sanitário, ambiental, de funcionamento) pertinentes à natureza de cada serviço ofertado, mantendo-os válidos durante toda a vigência do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A área requisitante solicita a inclusão do(s) seguinte(s) item(ns) relativo(s) aos requisitos da contratação:

a) Os itens 1, 2 e 3 devem atender às especificações deste Termo de Referência.

b) Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso os produtos fornecidos apresentem problemas de qualidade, a empresa contratada deverá efetuar sua substituição, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1. Vigência do contrato/ata de registro de preços e possibilidade de prorrogação.

a) <u>CONTRATO</u>:

O contrato relativo a este termo terá vigência a partir da assinatura até 31/12/20 . O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

b) <u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>:

O prazo de vigência da ARP é de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

No caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

6.2. Prazos, local, forma e condições para a prestação do(s) serviço(s).

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

6.2.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ), localizada na Av. Hermann August Lepper, nº 1.100, bairro Saguaçu, município de Joinville/SC, CEP 89221-005, nos seguintes termos:

a) Periodicidade:

- Buquês - anual.
- Coroas de flores – conforme demanda.

b) Prazo(s) para o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA:

- A solicitação das flores será efetuada pela Divisão de Compras da Câmara de Vereadores, devendo a empresa contratada efetuar a entrega no almoxarifado da Câmara 3 horas antes do horário marcado para a solenidade.
- As Coroas de flores deverão ser entregues, conforme solicitação, diretamente no local do velório.

c) Forma de prestação do(s) serviço(s): Os itens deverão ser entregues de forma única ou parcelada, nos termos solicitados pela área requisitante, respeitando-se todas as especificações e prazos previstos neste Termo de Referência.

d) Regras para o atendimento do(s) chamado(s) aberto(s) pela CONTRATANTE:

e) Parcela do objeto passível de subcontratação:

(x**) É vedada a subcontratação do objeto.**

6.3. Obrigações da CONTRATADA.

6.3.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

b) A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações, prazos e condições constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

c) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) A CONTRATADA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

e) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

f) A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos prescritos no Ato da Mesa nº 86/2023.

g) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

h) A CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

i) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.

j) Sempre que solicitado e conforme prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme exigido em edital.

k) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

l) A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

m) A CONTRATADA deverá manter, bem como garantir que seus empregados mantenham sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

n) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

o) A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

p) A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

q) A CONTRATADA não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4. Obrigações da CONTRATANTE.

6.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

e) Comunicar à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.

g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato, e adotar as demais medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

k) Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

l) Fiscalizar a execução deste contrato, por intermédio dos fiscais.

m) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço.

n) Garantir à CONTRATADA o livre acesso às áreas e instalações necessárias para a execução do objeto, nos horários e condições previamente definidos.

o) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Regime de execução e/ou forma de fornecimento:

(X) **Empreitada por preço unitário:** o pagamento é feito com base nas unidades de medida executadas, de acordo com um preço unitário pré-estabelecido.

() **Empreitada por preço global:** o pagamento é feito por uma quantia única e global para a execução completa do objeto.

() A área requisitante solicita que o regime de execução seja o seguinte:

Justificar a necessidade de adoção de regime de execução diferenciado:

6.6. Especificação da garantia de execução:

(x) Não se aplica a este objeto a exigência de garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. A gestão do contrato será realizada nos seguintes termos a seguir especificados:

a) O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados em conformidade com o os artigos 6º a 10º do Ato da Mesa nº 86/2023 ou outro diploma legal que vier a substituí-lo, que terão as atribuições dispostas no referido Ato, nos artigos 18 e seguintes.

a) A fiscalização procederá o recebimento do objeto nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ou fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

d) As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por e-mail institucional, para esse fim. Outras comunicações poderão ser realizadas por outro meio hábil acordado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e a CONTRATADA.

e) A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas nos termos e prazos previamente estabelecidos.

g) Caso o prazo estipulado no item anterior seja verificado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilatação do prazo pelos fiscais da CONTRATANTE.

f) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

g) Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

j) A não observância dos termos do contrato decorrente deste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas em contrato.

7.2. Sugestão de fiscais:

a) TÉCNICOS:

I) Servidor: Priscila Evaristo
Cargo/área: Cerimonialista - Comunicação

II) Servidor: Eliane Lisboa de Borba
Cargo/área: Cerimonialista - Comunicação

Suplente:
III) Servidor: Renata Santayana Conversani
Cargo/área: Relações Públicas - Comunicação

b) ADMINISTRATIVOS: (Consultar a chefia da Divisão de Gerenciamento de Contratos)

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

I) Servidor: Jonilse Driana Albuquerque Schreiner
Área: Divisão de Gerenciamento de Contratos

Suplentes:
II) Demais servidores lotados na Divisão de Gerenciamento de Contratos.

7.3. Critérios de recebimento, medição e pagamento.

7.3.1. São critérios para o recebimento do objeto:

a) Os serviços serão recebidos pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, nas condições e prazos a seguir dispostos, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

c) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão do serviço pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos contratualmente.

d) Caso se verifique que não houve cumprimento das exigências de caráter técnico, o fiscal técnico emitirá documento atestando o ocorrido e definirá prazo para sua regularização.

e) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Neste caso, a fiscalização não receberá provisoriamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

f) Para fins de cumprimento das obrigações de caráter técnico e administrativo, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de prestação de serviços e demais relatórios/documentos exigidos contratualmente.

g) O fiscal administrativo do contrato realizará a conferência do cumprimento das exigências de caráter administrativo e emitirá documento a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

h) Em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e do cumprimento das obrigações administrativas previstas no contrato, o gestor emitirá Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do serviço prestado, com base nos relatórios e documentos apresentados.

i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE solicitará à empresa a emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

j) O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na documentação apresentada, na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento provisório ou definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) Os prazos para recebimento poderão ser excepcionalmente prorrogados, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências pela CONTRATANTE para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.2. Medição.

a) A avaliação da execução do objeto considerará o atendimento aos prazos e condições de prestação do serviço estabelecidas neste termo.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e registrada de acordo com alínea "a", sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

I) Não produziu os resultados acordados,
II) Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
III) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) O pagamento será efetuado:
(**)** parceladamente, após a realização completa de cada etapa; **e/ou**
(x**)** de forma única, com a conclusão do objeto / a entrega dos itens.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

OBS.: Poderão ser assinaladas as duas opções, de acordo com as especificidades do objeto.

7.3.3. A liquidação da nota fiscal será feita nos seguintes termos:

a) A CONTRATADA deverá efetuar a emissão da nota fiscal somente após a conclusão de cada etapa do serviço e emissão dos termos de recebimento do objeto.

b) A liquidação da nota fiscal ocorrerá após a emissão dos termos de recebimento e da conferência da nota fiscal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

d) A nota fiscal deverá ser emitida em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias de acordo com a legislação vigente que a empresa está sujeita, sob pena de responder sobre informações incorretas.

e) O não cumprimento do disposto na alínea "a", quanto a data de emissão da nota fiscal, poderá incorrer em recolhimento de tributos retidos com atraso, e por consequência, a CONTRATADA ficará responsável pelo valor devido referente aos encargos dos tributos, sendo o mesmo descontado do valor líquido a receber da nota fiscal;

f) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

g) A Administração verificará se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital ou se existe alguma proibição de contratar com o Poder Público imposta no âmbito do órgão ou entidade.

h) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto durante os prazos citados nas alíneas acima, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3.4. Prazo e forma de pagamento:

a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do registro contábil do processo na Divisão de Orçamento e Contabilidade, que ocorrerá após a finalização da liquidação de acordo com a seção anterior.

b) No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

c) Os pagamentos serão efetuados através de depósito eletrônico, em conta corrente em nome da CONTRATADA.

d) Para possibilitar o pagamento através de depósito eletrônico, os dados bancários (banco, agência e conta) deverão ser informados pela CONTRATADA.

f) Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável vigente, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços contida na proposta comercial, quando houver.

g) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, deverá mencionar na nota fiscal a opção pelo regime e apresentar, declaração original assinada de acordo com a legislação da Receita Federal do Brasil, comprovando que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

h) Os débitos da CONTRATADA para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser descontados dos pagamentos relativos ao contrato a que se refere este termo.

8. SANÇÕES.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

8.1. As sanções que poderão ser aplicadas à CONTRATADA estão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Legislativo nº 99/2024, da Câmara de Vereadores de Joinville, no edital de licitação e neste termo de referência.

8.2. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.1. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA.

8.2.2. Considera-se a conduta da alínea "d" do item 8.2 como sendo o atraso que importe em consequências graves à Administração em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

8.2.3. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Câmara de Vereadores de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.2.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

8.2.4. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.3. Poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

I) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA não atender às determinações regulares emitidas, bem como os prazos estabelecidos pelos fiscais, gerenciador ou gestor do contrato, ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, até o limite de 02 (duas) advertências para a mesma conduta, a partir do qual a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas abaixo relacionadas;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente:

a) de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.2;

b) de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por período (dia e/ou hora) de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando esta for exigida. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) de até 15% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pela Câmara de Vereadores de Joinville em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) de até 30% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução contratual total, bem pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.2, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

cominações legais e contratuais, pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "b", "c" "d" e "e" do item 8.2;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos pelo cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.2, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Para contratos plurianuais, a base de cálculo para as multas previstas no inciso II considerará o valor total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, visando compatibilizar as penalidades com a complexidade e características do objeto e as eventuais infrações praticadas.

8.5. As penalidades aplicáveis para o caso de prática de ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.6. O processo administrativo para a apuração de responsabilidade(s) e a eventual aplicação de sanção(ões) à CONTRATADA será conduzido pelo Núcleo de Instrução de Processo Administrativo (NIPA) e observará o procedimento e as garantias estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 99/2024, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, ou outro diploma legal que vier a substituí-lo.

8.7. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.8. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão registradas no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Joinville e do Município de Joinville, na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal, no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP e no Banco de Sanções.

9. ESTIMATIVA PRÉVIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de R$ 8.417,75 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Item	Resumo do serviço	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

01	**BUQUÊ DE FLORES,** composto por flores nobres (ex: rosas, gérberas, lírios, girassóis) medindo aproximadamente 40x55x40 cm.	**10**	283,30	2.833,00
02	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO**, tamanho médio, 120 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem.	**5**	469,20	2.346,00
03	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO,** tamanho grande, 150 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem.	**5**	647,75	3.238,75
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)			**1.400,25**	**8.417,75**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2027, conta(s):

- **Código da Despesa:** 174
- **Natureza da Despesa:** 33.90.30.15 - Material para Festividades e Homenagens.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (ou documento equivalente na forma da Lei);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Observação: O Ato Constitutivo do licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade compatível com o objeto licitado.

11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
e) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

11.4. Qualificação Técnica:
a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante (em conselho de classe profissional).
Especificar:

(x) Não se aplica a este objeto.

b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante ou de potencial subcontratada em conselho de classe profissional, com objetivo social que atenda à prestação de serviços relacionados ao objeto.
Especificar:

(x) Não se aplica a este objeto.

c) Declaração da licitante de que manterá em seu quadro permanente de pessoal ou de prestadores de serviço habilitado.
Especificar:

(x) Não se aplica a este objeto.

d) Atestado de capacidade técnico-operacional ou documento equivalente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou em área que possui pertinência com a execução do objeto.
Especificar:

(x) Não se aplica a este objeto.

e) Atestado de capacidade técnico-profissional ou documento equivalente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional indicado pela licitante atuou, de forma bem-sucedida, como Responsável Técnico.
Especificar:

(x) Não se aplica a este objeto.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

f) Declaração da licitante de que possui conhecimento do local e/ou das condições de prestação dos serviços.

() A área requisitante solicita, ainda, a inclusão da exigência do(s) seguinte(s) documento(s):

Justificar a necessidade de inclusão de exigência para a apresentação de documentos adicionais:

11.5. Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, caso o ETP justifique a necessidade de avaliação qualitativa das propostas.

(x) Não se aplica a este objeto.

11.6. Para documentos que não contiverem data de validade expressa, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão, exceto nos casos em que, pela natureza do documento, o prazo de validade não for aplicável.

11.7. Os documentos disponíveis para consulta na internet terão sua veracidade comprovada eletronicamente. No caso de impossibilidade momentânea de acesso à internet, a sessão poderá ser suspensa até que seja possível a verificação, para posterior declaração do vencedor.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal especificada, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar no 123/2006.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026 - SRP

Numeração no Compras.gov.br: 930622 – 9/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ESTIMADO DE BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição estadual	
Endereço:	
Cidade / Estado	
CEP:	
Fone:	

Obs: O CNPJ da empresa proponente deverá ser obrigatoriamente o mesmo que constará da nota de empenho e da nota fiscal, caso a proponente seja contratada.

A empresa é enquadrada como:

() Microempresa (ME)

() Empresa de Pequeno Porte (EPP)

() Outro

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome	
CPF	

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

Endereço	

Obs: Os poderes para assinatura deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração.

3. DADOS PARA PAGAMENTO

Banco	
Agência	
Conta corrente	

Obs: Serão efetuados depósitos somente em conta de titularidade da empresa proponente/contratada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Informar validade da proposta	

Obs 1: A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Obs. 2: A proposta comercial apresentada pela licitante deverá conter todas as informações previstas neste modelo de proposta comercial.

5. PREÇOS

Item	Resumo do serviço	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**BUQUÊ DE FLORES,** composto por flores nobres (ex: rosas, gérberas, lírios, girassóis) medindo aproximadamente 40x55x40 cm. **CATMAT 610262**	**10 unidades**		
02	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO**, tamanho médio, 120 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem. **CATMAT 610262**	**5 unidades**		

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

03	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO,** tamanho grande, 150 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem. **CATMAT 610262**	**5 unidades**		
TOTAL (R$)				

5.1 No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 O julgamento das propostas será efetuado pelo **menor preço por item**, devendo ser observados os preços máximos unitários de aceitabilidade para contratação.

5.3 O valor de aceitabilidade para contratação está definido no **item 9 do Termo de Referência** – **Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação** e será o máximo admitido para efeito de contratação.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026 - SRP

Numeração no Compras.gov.br: 930622 – 9/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Bairro Saguaçu, na cidade de Joinville / SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO ESTIMADO DE BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram esta ata de registro de preços, como se nela estivessem transcritos:

a) Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026 – REGISTRO DE PREÇOS e anexos;
b) Propostas das empresas signatárias;
c) Ata de Julgamento do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

Telefone fixo:	Celular:
E-mail de contato:	
Representante:	CPF:

Item	Resumo do serviço	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**BUQUÊ DE FLORES,** composto por flores nobres (ex: rosas, gérberas, lírios, girassóis) medindo aproximadamente 40x55x40 cm.	**10**		
02	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO**, tamanho médio, 120 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem.	**5**		
03	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO,** tamanho grande, 150 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem.	**5**		
VALOR TOTAL (R$)				

3.2 No preço apresentado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO E DA PUBLICIDADE DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços é de uso exclusivo da Câmara de Vereadores de Joinville, conforme a justificativa apresentada nos documentos preparatórios da licitação.

4.1.1 Durante o período de vigência, as informações da presente ata permanecerão divulgadas no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 **No caso de prorrogação da vigência da ARP**, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

5.2 Eventual contratação, decorrente da presente Ata, será formalizada pela Câmara de Vereadores de Joinville, por intermédio da **Divisão de Gerenciamento de Contratos (**contratos@cvj.sc.gov.br); fone (47) 2101-3260**)** que emitirá contrato ou instrumento substituto, conforme art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados pela Câmara de Vereadores de Joinville, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, as seguintes hipóteses:

a) razão de interesse público;
b) pedido do fornecedor, na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
c) negociação inexitosa com o fornecedor, nas hipóteses dos **itens 8.1 ou 8.2** da presente Ata.

6.2 A Câmara de Vereadores de Joinville poderá cancelar o registro do fornecedor que:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) não assinar o contrato ou receber o instrumento substituto no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, no caso em que a Câmara de Vereadores de Joinville indeferir o pedido de alteração do preço decorrente de ausência de comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso;
d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 Na hipótese da **alínea "d", do item anterior**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara de Vereadores de Joinville poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo proibidas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.2 O cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas no **item 6.2 da presente Ata**, será formalizado por despacho, garantindo-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.3 Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocadas as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os preços inicialmente **registrados** são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **21/10/2026**, conforme documentação que compõem o processo licitatório.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da ***CONTRATADA***, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela ***CONTRATANTE***, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a ***CONTRATANTE*** pagará à ***CONTRATADA*** a importância retroativa correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.9. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no **item 8.1 desta Ata**, a Câmara de Vereadores de Joinville convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, conforme previsão **no item 6.1, alínea "c",** será procedido o cancelamento da ata de registro de preços e serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Para fins do disposto no **anterior**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **item 6.2, alínea "c" desta Ata**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **item 8.2.2 desta Ata**, a Câmara de Vereadores de Joinville convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, conforme previsão **no item 6.1 desta Ata,** será procedido o cancelamento da ata de registro de preços e serão providenciadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação, do disposto nos **itens 8.2 e 8.2.1**, será procedida a atualização dos preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1 Em havendo cadastro de reserva, nos termos do **item 17.11 e respectivos subitens do edital de licitação**, estará vinculado a presente Ata, na forma de anexo.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS PENALIDADES

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Câmara de Vereadores de Joinville e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. O contato com a CONTRATADA será feito através do seu representante legal, Sr.(a) *[nome do representante legal]*, por intermédio do número de telefone *[número do telefone fixo com DDD]*, número para envio de mensagem eletrônica *[número do whatsapp com DDD]* e endereço de e-mail *[endereço de e-mail]*, que serão utilizados pela CONTRATANTE para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias a regular execução do objeto contratual.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos dados informados, sendo de sua responsabilidade a atualização tempestiva das informações.

10.4. Caso se constate a inconsistência dos dados apresentados devido à falta de atualização por parte da CONTRATADA, as informações corretas deverão ser repassadas à CONTRATANTE no prazo definido pela fiscalização.

10.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

CLÁUSULA ONZE – DO ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata será encerrada, automaticamente, por decurso de prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ARP, é competente o foro de Joinville – Santa Catarina.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Joinville, na data da última assinatura eletrônica.

Diego Machado
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

Representante legal do fornecedor(es) registrado(s)

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ANEXO IV

MODELO

CADASTRO DE RESERVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026 - SRP

Numeração no Compras.gov.br: 930622 – 9/2026

Em atendimento à convocação realizada pelo pregoeiro, a empresa abaixo identificada vem formalizar o interesse em compor o **CADASTRO DE RESERVA** para o DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 82/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual contratação de empresa para **FORNECIMENTO ESTIMADO DE BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, conforme condições e especificações a seguir dispostas.

1. DADOS DA EMPRESA[2].

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone fixo:	Telefone celular/whatsapp:
E-mail de contato:	
Representante:	
CPF:	
Banco:	Código:
Agência:	Conta corrente:

2. ITENS E CONDIÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA.

2.1. Em conformidade com o item 17.11, alínea "a", do instrumento convocatório, a licitante manifesta o interesse em **compor o cadastro de reserva pelo preço ofertado pela adjudicatária**, para os itens:

Item	Resumo do serviço	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

[2] *Os poderes para assinatura pelo representante legal indicado deverão estar estabelecidos nos atos constitutivos da proponente ou mediante procuração. A conta corrente informada deverá estar no nome da empresa interessada.*

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

2.2. Em conformidade com o item 17.11, alínea “b”, do instrumento convocatório, a licitante manifesta o interesse em **compor o cadastro de reserva com sua melhor proposta** (último lance ofertado ou proposta original), que está de acordo com o limite de aceitabilidade de preços constantes do Termo de Referência, para os itens:

Item	Resumo do serviço	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

3. DECLARAÇÕES.

3.1. Ao formalizar o interesse em compor o cadastro de reserva, a empresa _____ declara estar ciente de que, de acordo com o disposto nos itens 17.11.1 a 17.11.3 do edital:

a) na ordem de classificação dos fornecedores cadastrados, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem suas melhores propostas;

b) caso as empresas cadastradas que tenham ofertado o preço igual ao da adjudicatária não aceitem firmar contratação, a Câmara de Vereadores de Joinville poderá, respeitada a ordem de classificação, negociar com os demais fornecedores cadastrados a fim de obter melhor proposta;

c) frustradas as negociações, a Administração poderá adjudicar e firmar contratação pelo preço ofertado por empresa cadastrada, respeitada a ordem de classificação;

d) se convocado para contratação, o fornecedor cadastrado deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A empresa declara, ainda que:

a) o valor total cadastrado inclui todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

b) os preços ofertados são de sua exclusiva responsabilidade, ainda que tenha assumido os valores propostos pela adjudicatária, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

c) está ciente de que, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

d) fornecerá obrigatoriamente os produtos das marcas/modelos descritos neste documento, exceto quando a substituição for previamente autorizada pela Câmara de Vereadores de Joinville;

e) se convocada pela Administração, apresentará literatura técnica dos itens ofertados, bem como informações sobre garantia e assistência técnica, nos termos definidos no edital;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

f) em caso de discordância entre as informações constantes do sistema eletrônico e o disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), prevalecerão as especificações do edital e seus anexos.

_____, em ____de_____ de_____

Assinatura do Representante Legal

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ANEXO V

MINUTA

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026 - SRP

Numeração no Compras.gov.br: 930622 – 9/2026

EMPENHO Nº _____.

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, CEP _____.

1. OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ESTIMADO DE BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**.

1.1. Especificação do objeto –

Item	Resumo do serviço	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**BUQUÊ DE FLORES,** composto por flores nobres (ex: rosas, gérberas, lírios, girassóis) medindo aproximadamente 40x55x40 cm.	**10 unidades**		
02	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO**, tamanho médio, 120 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem.	**5 unidades**		

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

03	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO,** tamanho grande, 150 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem.	**5 unidades**		
TOTAL (R$)				

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência a partir da assinatura do anexo à nota de empenho, até 31/12/202X.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da *CONTRATADA.*

3. PRAZOS, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – o contrato será executado no prazo, forma e condições de prestação do serviço e/ou fornecimento de bens nos termos estabelecidos no item _____ do Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a *CONTRATADA* cumprirá as obrigações estatuídas no item _____ do Termo de Referência**.**

5. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE – a *CONTRATANTE* cumprirá as obrigações previstas no item _____ do Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da nota fiscal e o pagamento serão feitos conforme estabelece o item _____ do Termo de Referência.

7. GESTÃO DO CONTRATO – A execução, o acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023, da Câmara de Vereadores de Joinville.

8. INFORMAÇÕES DE CONTATO – O contato com a *CONTRATADA* será feito através do seu representante legal ou preposto, Sr.(a) _____, por intermédio do número de telefone _____, número para envio de mensagem eletrônica _____ e endereço de e-mail _____, que serão utilizados pela *CONTRATANTE* para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

comunicações necessárias à regular execução do objeto contratual, devendo a *CONTRATADA* informar tempestivamente eventuais alterações nos dados de contato, sob pena de aplicação da penalidade de advertência.

9. SANÇÕES – O atraso no cumprimento de prazos e obrigações, a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto sujeitará a *CONTRATADA* às sanções administrativas previstas no item _____ do Termo de Referência, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos previstos no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, assim como da eventual anulação da nota de empenho.

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir os procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Anexo à Nota de Empenho, como se nele estivessem transcritos, o edital do Dispensa de Licitação nº 82/2026 e a proposta comercial da *CONTRATADA*.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Legislativo nº 99/2024 e pelo Ato da Mesa Diretora nº 86/2023, ou outros diplomas legais que vierem a alterá-los, modificá-los ou substituí-los.

12. DO FORO – Para dirimir questões decorrentes desta contratação fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

Joinville, na data da assinatura eletrônica.

Presidente da Câmara de Vereadores
de Joinville/SC

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026 - SRP

Numeração no Compras.gov.br: 930622 – 9/2026

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.244/0001-87, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 1.100, bairro Saguaçu, neste Município, aqui denominada ***CONTRATANTE***, neste ato representada por seu Presidente, **Sr.**_____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, neste Município, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na rua _____, aqui denominada ***CONTRATADA***, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na rua_____, ajustam o presente contrato, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS** visando selecionar proposta para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ESTIMADO DE BUQUÊS E COROAS DE FLORES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, nas condições estabelecidas – Termo de Referência anexado a este contrato.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;
b) a Dispensa de licitação nº 82/2026;
c) a proposta da ***CONTRATADA***; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução do contrato é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Conforme estabelecido no item 6.1 do Termo de Referência: O contrato relativo a este termo terá vigência a partir da assinatura até 31/12/20XX.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Pela execução do objeto contratado, a ***CONTRATANTE*** pagará a ***CONTRATADA*** o valor total de **R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme abaixo especificado:**

Item	Resumo do serviço	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**BUQUÊ DE FLORES,** composto por flores nobres (ex: rosas, gérberas, lírios, girassóis) medindo aproximadamente 40x55x40 cm.	**10**		
02	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO**, tamanho médio, 120 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem.	**5**		
03	**COROA DE FLORES PARA VELÓRIO,** tamanho grande, 150 cm, composta por flores do campo diversas, com faixa de homenagem.	**5**		
VALOR TOTAL (R$)				

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7.3 do Termo de Referência**, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **21/10/2026**, conforme documentação que compõe a Dispensa de Licitação nº 82/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da ***CONTRATADA***, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela ***CONTRATANTE***, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a ***CONTRATANTE*** pagará à ***CONTRATADA*** a importância retroativa correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A ***CONTRATADA*** deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas no **item 6.3 do Termo de Referência**, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da ***CONTRATANTE*** aquelas dispostas no **item 6.4 do Termo de Referência**, anexo a este contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual **da execução**.

CLÁUSULA ONZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Poderão ser aplicadas à ***CONTRATADA*** as sanções administrativas dispostas no **item 8 do Termo de Referência**, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DOZE – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes dos prazos fixados neste termo.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da ***CONTRATADA***:

a) Serão aplicáveis as devidas sanções administrativas;
b) Poderá a ***CONTRATANTE*** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, a teor do art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2026, conta(s): Código da Despesa: 174, Natureza da Despesa: 33.90.30.15 - Material para Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA QUATORZE – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela ***CONTRATANTE***, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A ***CONTRATADA*** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – INFORMAÇÕES DE CONTATO E RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO.

16.1. O contato com a ***CONTRATADA*** será feito através de seu representante, Sr.(a) _____, por intermédio do número de telefone _____, número para envio de mensagem eletrônica _____ e endereço de e-mail _____, que serão utilizados pela ***CONTRATANTE*** para o envio de ordens de serviço, autorizações de fornecimento, orientações dadas pelos fiscalizadores do contrato, notificações e demais comunicações necessárias a regular execução do objeto contratual.

16.2. A ***CONTRATADA*** obriga-se a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração nos dados informados, sendo de sua responsabilidade a atualização tempestiva das informações.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

16.3. Caso se constate a inconsistência dos dados apresentados devido à falta de atualização por parte da ***CONTRATADA***, as informações corretas deverão ser repassadas à ***CONTRATANTE*** no prazo definido pela fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à ***CONTRATANTE*** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como em seu site oficial – camara.joinville.br.

CLÁUSULA DEZOITO – FORO

17.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Joinville, na data da última assinatura eletrônica.

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura e digite o identificador: DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica

Protocolo Nº: 57642
Protocolo Data: 10/11/2026
Documento Nº: 1/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Geiziele Garcia de Andrade na repartição Divisão de Compras e Licitações dia 10/11/2026 às 08:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

DL4VW-W18MV-GOGRX-SK2MA-1ITNG

Para confirmar a autenticidade acesse https://camara.joinville.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

ICP Brasil

Presidente (Diego Machado)
Em 10/11/2026 11:59 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)